

Portaria n.º 192/93/M
de 5 de Julho

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em vista o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. São emitidos e postos em circulação, neste território, a partir do dia 30 de Julho de 1993, 250 000 selos postais da taxa de 1,50, alusivos à emissão «União das Cidades Capitais Luso-Afro-Américo-Asiáticas-UCCLA».

Governo de Macau, aos 28 de Junho de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 193/93/M
de 5 de Julho

A Portaria n.º 167/92/M, de 10 de Agosto, autorizou a celebração da empreitada de «Construção de um Complexo de Duas Piscinas e Instalações de Apoio» na ilha da Taipa, à firma Construções Técnicas, S.A., pelo montante de \$ 8 727 131,50 (oito milhões, setecentas e vinte e sete mil, cento e trinta e uma patacas e cinquenta avos).

Contudo, com a elaboração do projecto de execução, torna-se necessário alterar o cronograma financeiro da obra, sem contudo alterar o montante global da empreitada, fixado nos termos do contrato.

Pelo exposto e usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º É alterado o escalonamento de verbas fixado na Portaria n.º 167/92/M, de 10 de Agosto, para o ano de 1993. Após o apuramento do saldo em 31 de Dezembro de 1992, o reajustamento de verbas será fixado nos seguintes termos:

1992	\$ 3 941 508,00
1993	\$ 4 785 623,50

Art. 2.º O encargo, referente a 1993, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.07, acção 7.020.17.00 do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Art. 3.º O saldo que se apurar em 1993, relativamente ao limite fixado no artigo 1.º da presente portaria, transita para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 29 de Junho de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 194/93/M
de 5 de Julho

Tendo sido autorizada a adjudicação da empreitada «Recuperação/Conservação dos edifícios D. Julieta Nobre de Carvalho — bloco A, e D. Angélica Lopes dos Santos», à empresa OPCA — Obras Públicas e Cimento Armado, S.A., cujo prazo de execução se prolonga até ao próximo ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato, com a empresa OPCA — Obras Públicas e Cimento Armado, S.A., para a execução da empreitada «Recuperação/Conservação dos edifícios D. Julieta Nobre de Carvalho — bloco A, e D. Angélica Lopes dos Santos», pelo montante de MOP\$ 8 569 451,56 (oito milhões, quinhentas e sessenta e nove mil, quatrocentas e cinquenta e uma patacas e cinquenta e seis avos), com o seguinte escalonamento:

1993	\$ 6 000 000,00
1994	\$ 2 569 451,56

Art. 2.º O encargo, referente a 1993, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.05, acção 6.020.13.04 do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo, referente a 1994, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 29 de Junho de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 195/93/M
de 5 de Julho

O Governador, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, manda o seguinte:

Artigo 1.º O n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º da Portaria n.º 132/91/M, de 29 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

2. São ainda delegadas no Secretário-Adjunto as funções executivas conferidas ao Governador:

a) Pelos Decretos-Leis n.º 35/82/M, de 3 de Agosto, 15/83/M, de 26 de Fevereiro, 59/83/M, de 30 de Dezembro, 25/87/M, de 4 de Maio, 67/88/M, de 1 de Agosto, 6/89/M, de 20 de Fevereiro, e 80/89/M, de 20 de Novembro, bem como pelos respectivos diplomas regulamentares;

b)
c)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Governo de Macau, aos 29 de Junho de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 196/93/M

de 5 de Julho

Tendo, nos termos dos artigos 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, sido homologado pela entidade tutelar o parecer favorável à aprovação do 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia de Segurança Pública para o ano económico de 1993;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, relativo ao ano económico de 1993, no montante de 26 495 534,30 patacas (vinte e seis milhões, quatrocentas e noventa e cinco mil, quinhentas e trinta e quatro patacas e trinta avos), que está assinado pela respectiva Comissão Administrativa e faz parte integrante desta portaria.

Governo de Macau, aos 30 de Junho de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia de Segurança Pública de Macau

Cap.	Grupo	Art.	N.º	Designação	Importância
13	00	00	00	<i>Receitas de capital</i> Outras receitas de capital: Saldo dos anos findos (excesso de saldo de gerência anterior).....	\$ 26 495 534,30

Cap.	Grupo	Art.	N.º	Designação	Importância
				<i>Despesas correntes</i>	
05	04	00	00	Diversas:	
05	04	00	01	Dotação provisional.....	\$ 26 495 534,30

Comissão Administrativa da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 30 de Abril de 1993. — O Presidente, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de inf. — *José M. R. Coutinho Viana*, ten.-cor. de inf. — *Tito José Lama dos Santos*, comissário-chefe. — *Leong Kuan Kok*, aliás *Henrique Kok*, chefe. — *Albertina de Jesus Agostinho*, subchefe. — *Cheok Hoi Chiang*, subchefe. — *Chan Chio Va*, gda.-ajudante. — *Chiang Ion Tak*, guarda. — *Maria C. da C. Martins Lei*, guarda. — *Alice Meira Pereira*, 3.º oficial. — *Francisco de Sá Azevedo*, guarda aposentado. — *Adelino A. da Silva*, representante dos Serviços de Finanças.

訓 令 第一九六／九三／M 號 七月五日

鑑於監督實體根據五月三十日第四二／八八／M 號法令第五條及第七條之規定，對於贊同核准治安警察廳福利會一九九三年經濟年度第一追加預算之意見，已予認可；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使<<澳門組織章程>>第十六條第一款b及e 項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准由澳門治安警察廳福利會行政委員會簽署之治安警察廳福利會一九九三年經濟年度第一追加預算，金額為MOP26,495,534.30，（澳門幣二千六百四十九萬五千五百三十四元三角）；該預算成爲本訓令之組成部分。

一九九三年六月三十日於澳門政府

命令公佈

總督 韋奇立

澳門治安警察廳福利會第一追加預算

章	節	條	款	名稱	金額
				資本收入	
13	00	00	00	其他資本收入： 歷年之結餘 （上年度管理結餘 之餘額）	\$26,495,534.30